ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 3042, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convalidação, por ratificação, da composição da Comissão avaliadora das ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) da SES-GO e designa novos membros.

A **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de Governo do Estado de Goiás, de 09 de setembro de 2025, e pela Portaria Normativa nº 53/2026 - SES, com fundamento no art. 55 da Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, e em tendo em vista o que consta do Processo nº 202400010063181, resolve:

Art. 1º Fica convalidada, por ratificação, a designação dos membros da Comissão avaliadora das ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) notificadas pelos setores da SES-GO, instituída pela Instrução Normativa nº 3/2026, a seguir relacionados:

I – Cláudia Alves da Silva, CPF nº ***.815.701-**;

II – Kely Cristina de Almeida, CPF nº ***.177.051-**;

III – Larissa Rezende Borges Dourado, CPF nº ***.600.191-**;

IV – Lorena Paes Oliveira Santiago, CPF nº ***.245.541-**;

V – Loreta Marinho Queiroz Costa, CPF nº ***.883.011-**;

VI – Nívea Christina de Mendonça Costa, CPF nº ***.538.611-*;

VII – Yrklyane Fragoso da Silva Rigolin, CPF nº ***.648.173-**.

Art. 2º Ficam incluídas na referida Comissão as seguintes servidoras:

I – Amélia Cristina Stival Duarte, CPF nº **.894.391-**;

II – Madalena de Queluz, CPF nº ***.014.621-**;

Art. 3º A função de Coordenadora da Comissão será exercida pela servidora Kely Cristina de Almeida, CPF nº ***.177.051-**.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I – avaliar as ações propostas como Educação Permanente em Saúde;

II – analisar a pertinência das ações em relação aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);

III – verificar a articulação das ações com os processos de trabalho e as necessidades dos serviços;

IV – analisar a presença de intervenção sobre a realidade de trabalho, quando aplicável;

V – emitir parecer técnico quanto ao enquadramento da ação como Educação Permanente em Saúde;

VI – propor ajustes ou diligências às unidades responsáveis pelas notificações das ações educacionais;

VII – registrar e sistematizar os resultados das avaliações; e

VIII – desempenhar outras atribuições relacionadas ao objeto da Comissão.,

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2026, exclusivamente para os fins de convalidação e ratificação de que trata o art. 1º desta Portaria.

EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONÇALVES

Superintendente da Escola de Saúde de Goiás

Documento assinado eletronicamente por **EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONCALVES**, **Superintendente**, em 29/10/2026, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **96418412** e o código CRC **8EE1A795**.

Referência: Processo nº 202400010063181 SEI 96418412